



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.168/2017.  
DE 30 DE MAIO DE 2017.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA 2017 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 Lei Municipal nº 2831/2013 de 25 de Setembro de 2013 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2017, Lei Municipal nº 3058/2016 de 21 de Junho de 2016, , os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2017, crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.06</b>	<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
	<b>.0012 ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>12.361.0012.2025</b>	<b>MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA</b>	
(225) 3.3.90.14.00	01 Diárias - Pessoal Civil	1.000,00
<b>12.361.0012.2029</b>	<b>TRANSPORTE ESCOLAR</b>	
(295) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
<b>12.361.0012.2031</b>	<b>MERENDA ESCOLAR</b>	
(284) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	38.000,00
	<b>.0013 ENSINO INFANTIL</b>	
<b>12.365.0013.2032</b>	<b>MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR</b>	
(308) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	5.000,00
<b>12.365.0013.2034</b>	<b>MANUTENÇÃO DE CRECHES</b>	
(321) 3.3.90.30.00	01 Material de Consumo	20.000,00
	<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>69.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**Art. 3º.** – Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove Mil Reais):

(-)		ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
02.06		<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	
	.0012	<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
12.361.0012.2028		<b>FUNDEB ENSINO FUND. (40%)</b>	
(264) 3.3.90.32.00	05	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	66.000,00
	.0013	<b>ENSINO INFANTIL</b>	
12.365.0013.2065		<b>FUNDEB EDUCAÇÃO INFANTIL (40%)</b>	
(277) 3.3.90.39.00	05	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>			<b>69.000,00</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes no orçamento.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 30 de Maio de 2017.

**Marcelo de Souza Pecchio**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa**